LEI  $N^{\circ}$  615, de 08 de novembro de 2001.

Reconhece como Utilidade Pública, O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE PIRAÍ "SONHAR PARA VIVER", tendo como sede provisória, o Centro Recreativo Santa Rosa - Ribeirão das Lajes - 1º Distrito de Piraí-RJ.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública, OCENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE PIRAÍ "SONHAR PARA VIVER", fundado em 19 de março de 1999, que tem como sede provisória, o Centro Recreativo Santa Rosa, em Ribeirão das Lajes 1º Distrito de Piraí-RJ.
- Art. 2º As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão a conta da verba própria do orçamento em vigor que se necessário será suplementada.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de dezembro de 2001.

## LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito